

*Padrões Mínimos de Funcionamento
das Escolas Municipais de Santo
Antônio da Patrulha.*

Relatório:

O Conselho Municipal de Educação, em plenário de 06 de dezembro de 1999, conforme ata n.º 40, estabelece como meta para início de 2000 estudo e emissão de norma sobre padrão de qualidade das escolas municipais.

Em fevereiro de 2000, a Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio da Patrulha, encaminhou consulta a este Conselho através do ofício n.º 116/2000, nos seguintes termos:

“... tendo em vista o número de escolas da rede municipal e relação de matrículas existentes nas mesmas, entende ser necessário que este conselho, utilizando suas prerrogativas, emita resolução sobre o número mínimo de alunos para manter ou abrir uma escola”.

1- Este Conselho encaminhou pesquisa na comunidade e Câmara Municipal de Vereadores consultando sobre Padrões Mínimos de Funcionamento de Escola, tendo em vista que iniciar funcionamento ou cessar atividades de uma escola envolve outras questões, além de número de alunos.

2- No primeiro semestre de 2001, este Conselho visitou todas as escolas municipais fazendo um levantamento da realidade atual, conforme consta em ata de reunião, dia 19 de setembro de 2001.

3- Além de dar atenção aos aspectos gerais coletados nas pesquisas para funcionamento de escola e resultados das visitas, este Conselho faz suas definições observando o disposto na Lei Federal N.º 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 25:

“Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar adequada relação entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento”.

4- Decidiu, pois, este Conselho estabelecer à rede Municipal de Ensino, deste município, através de Parecer normativo e Resolução, um Padrão Mínimo de Funcionamento de Escola, que deverá ser observado para criar, autorizar funcionamento, desativar e orientar a aplicação de recursos financeiros.

5- Este parecer abordará:

- A. Considerações preliminares
- B. Padrões mínimos de funcionamento das escolas
- C. Definição dos padrões mínimos de funcionamento das escolas
- D. Organização da escola
- E. Critérios para desativar escola
- F. Ampliação de série e criação de escola

PADRÕES MÍNIMOS DE FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

A. Considerações preliminares

A educação é um dos fatores mais importantes para o bem-estar do indivíduo, constituindo-se em um pré-requisito para que toda pessoa interaja na vida moderna com competência e equilíbrio.

A educação é a base de formação do homem que trabalha, que governa, que legisla e que, também, educa.

Portanto, é necessário que se destinem suportes financeiros adequados a cada instituição. É preciso que toda a estrutura escolar física e humana atenda com equidade e eficiência os seres humanos que freqüentam ou se dirigem à escola.

É preciso que todas as esferas educacionais, de fato, invistam na educação, para que se tenha, pelo menos, um mínimo de condições de funcionamento de uma instituição e que vise o bem comum da comunidade onde está inserida.

Ao definir um padrão mínimo de funcionamento das escolas, deve-se levar em conta uma política de recursos financeiros eqüitativos, de acordo com a tipologia de cada instituição, bem como a organização estrutural da mesma, salientando os aspectos pedagógicos e administrativos, como serviços de qualidade.

B. Padrões mínimos de funcionamento das escolas

Os padrões mínimos de funcionamento de uma escola (PMFE) podem ser entendidos como o conjunto de condições de acesso, permanência e desempenho que permitem garantir um serviço educacional de qualidade. Aqueles que correspondem às condições mínimas, socialmente aceitáveis, de funcionamento das escolas.

Os padrões mínimos, aqui estabelecidos, pretendem ser uma referência para a promoção da qualidade do ensino, em qualquer instância, urbana ou rural.

Os padrões mínimos de funcionamento das escolas dizem respeito à escola e às condições mínimas de seu funcionamento, ou seja, às condições básicas para que o processo ensino-aprendizagem se desenvolva a contento nas escolas. Trabalha-se com a idéia de que o ótimo não deve ser inimigo do bom.

Dentro dessas condições mínimas estão incluídos:

- espaço adequado nas salas de aula para alunos e professores;
- mobiliário escolar para alunos e professores, para que possam ser instalados com conforto;
- material escolar (livro, caderno, borracha, lápis, papel, dicionário, mapas, enciclopédias) para todos os professores e alunos;
- instalações hidráulicas, elétricas e sanitárias adequadas, conforme a tipologia de escola e número de alunos;
- prédio escolar que garanta a segurança das crianças e dos professores;
- instalações e mobiliários para a secretaria da escola;
- área para recreação e prática de esportes integrado ao meio ambiente;
- biblioteca ou canto de leitura;
- professores em número suficiente para atender às necessidades do currículo e das turmas;
- professores com formação mínima, de acordo com a lei.

Alguns itens acima podem variar em natureza e quantidade, em função do tamanho da escola.

C. Definição dos padrões mínimos de funcionamento das escolas

Ao se planejar os padrões mínimos de funcionamento das escolas, pretende-se definir o que se considera básico para o funcionamento das escolas já existentes e as que vierem a existir, independentemente de sua localização.

A definição dos padrões mínimos passa pelas seguintes etapas:

1) Identificação dos parâmetros constitucionais e legais

Determina a Constituição Federal/1988:

Art. 205 – “A educação, direito de todos... tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando...”.

Art. 206 – “Igualdade de condições para o acesso, permanência e sucesso na escola”.

Ratificados na Constituição Estadual nos artigos 196 e 197 e na Lei Municipal N°. 3255/98, que cria o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha, nos artigos 2º e 3º.

Portanto, é um direito de todo cidadão o acesso à escola com as condições mínimas de funcionamento. E é um dever do Sistema manter em condições o espaço de formação do cidadão.

2) Organização das funções e atividades em áreas afins, denominados setores

É a definição dos setores que contemplam a estrutura da escola. É a definição dos setores que viabiliza as funções e atividades de uma escola. Sem estes setores, a escola perde em qualidade e não cumpre satisfatoriamente suas funções de forma adequada.

Setores:

- **Administrativo** – sala de direção e secretaria.
- **Pedagógico** – sala de aula.
- **Técnico-pedagógico** – biblioteca, canto de leitura, sala para professores, canto de recursos didáticos, serviço de supervisão, área livre para prática de esportes.
- **Serviços Gerais** – cozinha, despensa, sanitários (conforme número de alunos).

3) Definição e especificação de categoria de escola

Consiste em estabelecer uma classificação das escolas conforme a clientela, ou seja, séries que atende, número de salas de aula, de acordo com o número de alunos e professores, ficando assim:

Categoria de escola	Séries	Salas	Professores	Alunos
1- Educação Infantil	Segue norma própria			
2- Ensino Fundamental				
2.1- Multisseriada	1ª a 4ª	1	1	10
2.2- Ens. Fundamental I	1ª a 4ª	2	*	mais de 10
2.3- Ens. Fundamental II	1ª a 8ª	4	#	

* O número de professores conforme o número de alunos.

O número de alunos por turma será definido conforme a relação professor-aluno do município, atual ou a pretendida.

4) Adequação dos recursos humanos, conforme o tipo de escola e número de aluno

A categoria Recursos Humanos compreende o pessoal técnico, administrativo e de apoio necessário. O número de pessoas dependerá do tamanho da escola e número de alunos.

D. Organização da escola

Uma vez definida a categoria da escola, a tarefa seguinte é estabelecer que setores se ajustam a cada um deles. Cada escola, pela sua dimensão, apresenta exigências de espaços e recursos humanos, cujo atendimento permitirá que as escolas tenham as condições mínimas de funcionamento.

A seguir, estão apresentados dois quadros. O primeiro mostra como os espaços característicos de cada setor são distribuídos, conforme a escola. O segundo mostra como os equipamentos e materiais definidos para espaço e setor se distribuem em cada categoria de escola.

Quadro I
Setor/Categoria de escola

Setor	Escola 2.1 Multisseriada	Escola 2.2 Ensino Fundamental I 1ª a 4ª série	Escola 2.3 Ensino Fundamental II 1ª a 8ª série
1. Administrativo	1 sala para direção e secretaria	1 sala para direção e secretaria	1 sala para direção e 1 sala para secretaria
2. Pedagógico	1 sala de aula	2 salas de aula	salas de aula
3. Técnico-Pedagógico	canto de leitura	canto de leitura	sala de professores sala p/ atendimento individual (supervisão e orientação) biblioteca sala de recursos didáticos
4. Serviços Gerais	depósito cozinha sanitários área de recreação	depósito cozinha despensa sanitários área de recreação	depósito cozinha despensa sanitários área de recreação
5. Recursos Humanos	1 professor 1 aux. serv. gerais ou 1 merendeira	mínimo 2 professores 1 aux. serv. gerais ou 1 merendeira	1 prof. por turma prof. p/disciplina supervisor pedagógico diretor e vice-diretor aux. biblioteca secretário aux. serv. gerais merendeira

Quadro 2
Espaço/ Equipamentos e materiais por setor

Setor	Escola 1	Escola 2	Escola 3
1. Administrativo			
* Sala de direção			
- mesa	X	X	X
- cadeira	X	X	X
- armário-estante	X	X	X
- cesto de papéis	X	X	X
* Secretaria			
- mesa			X
- cadeira			X
- mesa para máquina de escrever	X	X	X
- mesa para mimeógrafo	X	X	X
- arquivo	X	X	X
- armário-estante			X
- cesto de papéis			X
- computador			X
- perfurador	X	X	X
- tesoura	X	X	X
- grampeador	X	X	X
- mimeógrafo	X	X	X
- máquina de escrever	X	X	X
2. Pedagógico			
* Sala de aula			
a) Mobiliário/Equipamento			
- mesa do professor	X	X	X
- cadeira do professor	X	X	X
- mesa e cadeira do aluno	X	X	X
- armário	X	X	X
- quadro de giz	X	X	X
- cesto de papéis	X	X	X
- quadro-mural	X	X	X
b) Material didático			
- dicionário	X	X	X
- livro-texto	X	X	X
- caderno	X	X	X
- lápis	X	X	X
- borracha	X	X	X
- apagador	X	X	X
3. Técnico-Pedagógico			
* Canto de leitura	X	X	
- mapas	X	X	
- estante	X	X	
- obras literárias infantis	X	X	

* Biblioteca			
- mesa para bibliotecária			X
- mesas para alunos			X
- cadeiras			X
- estantes			X
- cestos para papéis			X
- fichário de acervo			X
- dicionários			X
- acervo literário			X
- mapas			X
- enciclopédias			X
- LDB	X	X	X
- Constituição	X	X	X
- Estatuto ECA	X	X	X
- Lei Mun. Sistema 3255/98	X	X	X
- atlas	X	X	X
* Sala do professor			
- mesa			X
- cadeiras			X
- armários			X
- quadro de avisos			X
* Sala de recursos didáticos			
- globo	X	X	X
- TV		X	X
- vídeo		X	X
- som	X	X	X
- jogos educativos	X	X	X
- retro-projetor			X
- acervo de vídeos educativos		X	X
- bolas	X	X	X
- cordas	X	X	X
- redes			X
<i>OBS: Os recursos didáticos das escolas multisseriadas e ensino Fundamental -1ª a 4ª podem ficar no ambiente de sala de aula.</i>			
* Sala atendimento individual			
a) Mobiliário			
- mesa/escrivania			X
- cadeira			X
- armário			X
- estante			X
- cesto de papéis			X
b) Material didático			
- Legislação atualizada	X	X	X
- Regimento	X	X	X
- Plano Global	X	X	X
- Proposta Pedagógica	X	X	X
- Plano de Estudos	X	X	X
4. Serviços Gerais			

* Depósito/despensa			
- armários	X	X	X
- prateleiras	X	X	X
- estrado	X	X	X
* Cozinha			
- fogão	X	X	X
- balcão	X	X	X
- armário	X	X	X
- prateleira	X	X	X
- mesa p/preparo de alimentos	X	X	X
- cadeira	X	X	X
- pia	X	X	X
- tanque	X	X	X
- utensílios para cozinha	X	X	X
* Área de recreação	X	X	X
* Sanitários	X	X	X
* Quadra de esportes			X
5. Recursos Humanos			
a) Pedagógico			
- 1 professor	X		
- 1 professor por turma		X	X
- 1 professor por disciplina			X
b) Técnico-Pedagógico			
- supervisor			X
c) Administrativo			
- diretor	X	X	X
- auxiliar de biblioteca			X
d) Serviços gerais			
- aux. serviços gerais	X	X	X
- merendeira			X
* Outros			
- equipamentos de segurança	X	X	X
- depósito de lixo	X	X	X
- instal. elétricas, hidráulicas e sanitárias	X	X	X
- filtro ou bebedouro	X	X	X
OBS: O diretor da escola multisseriada e ensino fundamental - 1ª a 4ª, série segue orientações do Plano de Carreira Municipal.			

E. Critérios para desativar escola

O direito maior do cidadão é ter acesso à educação pública e gratuita no Ensino Fundamental. Para tanto, todos os esforços do poder público devem ser nesta direção.

O que se pode pensar, em último lugar, é o cessamento das atividades das escolas. O que se deve pensar, em primeiro lugar, é a educação de qualidade e com competência.

Por isto, em situações onde o número de alunos de uma escola é inferior a relação professor-aluno do município e, onde é possível o deslocamento destes alunos para outro estabelecimento de ensino, de preferência da mesma rede, é possível a desativação da escola.

Esta tomada de decisão só poderá acontecer após assembléia da comunidade envolvida que debaterá e tomará decisão, com relação ao destino dos alunos e professor. Esta decisão deverá ser registrada em ata.

É importante lembrar que, em nenhuma situação, o aluno deverá ser prejudicado. Por isto não se pode encerrar atividades de uma escola no decorrer do ano letivo. Somente se tomará esta decisão, entre os períodos letivos.

Todos os esforços deverão ser direcionados no sentido de nenhum aluno ficar fora da escola.

F. Ampliação de série e criação de escola

A criação de uma nova escola ou a ampliação de uma série deve seguir os padrões mínimos de funcionamento, conforme a categoria da escola, regulamentados na Resolução CME N.º 01/2001 e no presente Parecer. Para respeitar os princípios da Constituição Federal, Estadual e da LDB, casos especiais serão analisados por este Conselho.

Em 24 de outubro de 2001.

Dalva Maria Provenzi de Carli - relatora
Izabel Cristina Gil de Medeiros - relatora
Anália Maria Carvalho da Rocha
Ana Zenaide Gomes Ourique
Aura Maria dos Santos Martins
Dilce Eclai Vargas Gil Vicente
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Isabel Cristina Moro Fischborn
Jacinto Diedrich

Aprovado por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 24 de outubro de 2001.

DILCE ECLAI V. GIL VICENTE
Presidente do CME